

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## **OBSERVAÇÃO**

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 12.773/2021, está promovendo licitação na modalidade Tomada de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Serviços Municipais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS № 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 12.773/2021

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ LUIZ DE SOUZA GODOY (CAMACHO) no Município de Mogi Guaçu, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico.

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente licitação é regida pela Lei Federal  $n^{o}$  8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pela Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html">https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html</a>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail <a href="mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br">cml@mogiguacu.sp.gov.br</a>, aos cuidados da Comissão Muncipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html">https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html</a>.

THAIS SUELEN DA SILVA Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO Secretária Municipal de Administração



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

TOMADA DE PREÇOS № 05/2021. PROCESSO LICITATÓRIO № 12.773/2021.

#### I - DO OBIETO

- 1.- A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ LUIZ DE SOUZA GODOY (CAMACHO) no Município de Mogi Guaçu, com formecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.1.- A contratação se efetivará por meio de **contrato, com prazo de vigência do contrato de 06 (seis) meses**, sendo 03 (três) meses de execução da obra e 03 (três) meses para Administração do Convênio, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos da 8.666/93 e suas posteriors alterações.
- **1.2** Em caso de ultrapassar os 12 (doze) meses de vigência do contrato, o preço poderá ser reajustado pelo índice: IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo na época.
- **1.3** As medições serão efetuadas mensalmente sendo executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, considerando os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

#### II - DAS VISITAS TÉCNICAS:

- **2.1.-** As licitantes deverão apresentar no envelope 01 Documentos de habilitação, atestado de Visita técnica fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, conforme modelo "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", Anexo XI, devidamente assinado por quem de direito da licitante e pelo responsável do setor competente da SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE, devendo a vistoria ser previamente agendada e executada até o dia previsto para a abertura de licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **É obrigatória a realização de visita técnica para que a licitante tenha conhecimento da realidade local**, esclarecendo eventuais dúvidas. A licitante deverá obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta.
- **2.1.1.** Não haverá vistoria sem prévio agendamento.
- **2.1.2.-** A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: <a href="mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br">sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br</a> ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP.

#### III - DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1** Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que estejam em situação regular no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **3.1.1.** O cadastro como fornecedor da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, deverá ser efetuado através de requerimento, mediante apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, conforme consta no item 7.1 e subitens deste edital.
- 3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- 3.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.2.6. Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.

#### IV -DA PLANILHA DE QUANTIDADE E PRECOS E DO CRONOGRAMA:

- **4.1.** A planilha de quantidade e preços e do cronograma físico financeiro, constam do **ANEXO IV** e mostram as obras e serviços a serem executados por força do contrato, de forma clara e com os detalhes possíveis a serem apresentados no presente estágio de desenvolvimento dos projetos.
- **4.2.-** Partindo do memorial descritivo e especificações técnicas, a licitante vencedora deverá desenvolver todo o detalhamento julgado conveniente pela fiscalização credenciada da PREFEITURA nos trabalhos de campo, bem como a aplicação dos métodos de construção adequados.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### **V - DO CREDENCIAMENTO:**

- **5.1.** A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;
- **5.1.1-** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
- **5.1.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

#### VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Rua Henrique Coppi, 200, Centro - Morro do Ouro Mogi Guaçu SP Mogi Guaçu SP A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES A/C – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS № 05/2021 TOMADA DE PREÇOS № 05/2021 ENVELOPE № 01 "DOCUMENTAÇÃO" ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" Razão Social: Razão Social: Telefone e e-mail: Telefone e e-mail:

#### <u>VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u>

As **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta de Preços).

Para a habilitação, TODOS os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) e apresentar a Documentação Completa relacionada no item 7.2 e segs.

Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 7.1. - No que se refere à inscrição, renovação ou alteração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

- **7.1.1.** A inscrição, renovação ou alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, e, consequentemente, a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação da Ficha de Registro Cadastral e de todos demais documentos solicitados, conforme consta no arquivo eletrônico "CRC Relação de documentos.pdf", disponibilizado, conjuntamente com este edital, no endereço site <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html">https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html</a>.
- **7.1.1.1.-** O prazo para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) é de <u>03 (três) dias úteis</u> a contar da entrega total dos documentos exigidos, sendo de responsabilidade dos interessados o requerimento e a entrega dos documentos e formularios em tempo hábil para participar do certame.
- **7.1.1.2.-** Constatado qualquer irregularidade na documentação recebida, será solicitada ao interessado sua regularização, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.1.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de entrega da documentação devidamente regularizada.
- **7.1.2.-** Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.
- **7.2.-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

#### 7.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a) Certificado De Registro Cadastral** expedido pelo Município de Mogi Guaçu, emitido em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, em seu original ou cópia simples;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão **Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa** de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:
- e¹) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 7.2.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL:

- **a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;
- **a¹)** Caso a licitante tenha sua sede fora do estado de São Paulo e sagre-se vencedora do certame, a empresa deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, o seu Registro no CREA-SP, nos termos do art. 58, da Lei n° 5.194/66 na forma da Resolução n° 413/97 do CONFEA.
- b) COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante ou de seu responsável técnico, com vínculo comprovado, para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância, sendo eles 50% da planilha orçamentaria base (conforme orientação da Súmula 24, do TCESP), destacadas abaixo:

Execução de Impermeabilização com Manta Líquida = 731,5 m2; Execução de Piso Modular = 312 m2.

**b¹)** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com identificação do nome completo, CNPJ e endereço. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitações.





PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

c) CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL - Declaração de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica, devidamente acervado(s) pela entidade profissional competente, que comprove(m) a execução de serviços com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto dessa licitação, conforme segue:

Execução de Impermeabilização com Manta Líquida Execução de Piso Modular

- **c¹)** A comprovação de vínculo profissional, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
- d) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, enviado pela Secretaria de Obras e Mobilidade, conforme modelo ANEXO XI.

#### 7.2.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a) Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- **b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- **b¹)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 7.2.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **ANEXO IX** deste edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **d)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO (FUNCIONÁRIO DESIGNADO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO), QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.
- e¹) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.
- e²) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.
- f) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

#### 7.3. – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

- **7.3.1.-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **7.3.2.** Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

- **7.3.3.-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;
- **7.3.4.-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.3.5.-** A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **7.3.6.-** A Comissão Municipal de Licitações poderá efetuar avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através de descrição contida no CRC Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

#### 7.4.- A licitante será inabilitada quando:

- **7.4.1.-** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- **7.4.2.-** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- **7.5.-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

#### <u>VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:</u>

- **8.1-** O **Anexo IV** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- **8.2-** A proposta deverá conter as seguintes indicações:
- 8.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;
- **8.2.2-** Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, subtotais intermediários, e **valores unitários e total(is) com BDI** Benefícios e Despesas Indiretas, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- **8.2.2.1. Preço Global dos serviços**, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);
- **8.2.2.2-** Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados.
- **8.2.3-** Prazo de execução dos serviços de **06 (seis) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Anexo III deste edital, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;
- **8.2.4-** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- **8.2.5- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, rubricado** e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura, conforme modelo **ANEXO III**;
- **8.2.6-** Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo Anexo II.
- **8.2.7-** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- **8.3-** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 8.4- Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.
- **8.5.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

#### IX - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

- **9.1-** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados **até as 09h do dia 15 de dezembro de 2021**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.
- **9.2-** A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme clausula V deste edital.



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

- 9.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme ANEXO VII deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
- **9.2.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.
- **9.3-** Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;
- 9.3.1- Abertos os envelopes  $n^{o}$  1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes presentes.
- **9.4-** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);
- **9.4.1-** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).
- **9.4.2-** Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.
- **9.5-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE.
- 9.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentissimo Senhor Prefeito Municipal;
- **9.8** Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:
- 9.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- **9.8.2-** Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

#### X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS:

- **10.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observandose o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10.2** Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e preços unitários e total superiores ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no ANEXO III deste edital.
- **10.3-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **valor global com BDI** de cada proposta.
- 10.4- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global com BDI;
- ${f 10.4.1} ext{-}$  Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 10.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.
- **10.6-** Será assegurado o **exercício do direito de preferênci**a às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada**;
- **10.6.1-** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 10.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- $\mathbf{b^1}$ ) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.





#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

- **10.6.2-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.6.3-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.7-** É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### XI - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.- Vide ANEXO II - Memorial Descritivo com a minuta de contrato - ANEXO V deste edital.

#### XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1.- O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 304.303,35 (Trezentos e quatro mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha de serviços e custos apresentada no ANEXO III.
- **12.2.** As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, onerará a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2021 e no que couber a 2022, suplementadas se necessário:

## 869 - 27.812.3011.1028-4.4.90.51.00 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES 3137-12.100.27.812.3011-4.4.9051.00 - REFORMA DE NÚCLOS ESPORTIVOS (CONVÊNIO ESTADUAL)

#### XIII - SANCÕES:

- **13.1** A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- **13.1.1** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- **13.1.2** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.
- **13.2** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:
- **13.2.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.
- 13.3 Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo V deste edital.

#### XIV - SUBCONTRATAÇÃO:

**14.1**. Não há previsão para subcontratação para os serviços a serem contratados.

#### XV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

15.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- **16.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2-** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **16.3-** Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.
- **16.4-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Municipio de Mogi Guaçu.



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### XVII - DOS ANEXOS:

**17.1.**- Integram este Edital os Anexos de I a XI e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html">https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html</a>).

Mogi Guaçu, 26 de novembro de 2021.

THAIS SUELEN DA SILVA Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO Secretária Municipal de Administração



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### ANEXO I - TOMADA DE PRECOS nº 05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 12.773/2021

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail <a href="mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br">cml@mogiguacu.sp.gov.br</a>)

Denominação:				
CNPJ:				
Endereço:				
e-mail:				
Cidade:				
Estado:				
Telefone:				
Obtivemos, através do ac da licitação acima identifi		p://www.mogiguacu.sp.gov.br,	nesta data, cópia do instru	umento convocatório
Local:	, de	de 2021.		
Nome:				
Senhor Licitante,				

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail <a href="mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br">cml@mogiguacu.sp.gov.br</a>.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html">https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html</a>.



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e MEMORIAL DESCRITIVO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **IUSTIFICATIVA:**

Precisamos atender a demanda da Secretaria de Esporte, por se tratar de um local utilizado para diversas atividades esportivas. A reforma da quadra poliesportiva será de grande valia para os cidadãos de Mogi Guaçu e região, pois terão um local devidamente apropriado para a prática esportiva. O equipamento esportivo em questão, sofreu ao longo dos anos, diversos desgastes naturais, decorrentes do tempo e da intensa utilização. Diversas intervenções parciais foram implementadas no período, sendo que a cobertura e o piso são os elementos que, tendo recebido apenas reparos superficiais, chegaram ao seu limite de utilização. As medidas de manutenção, não são mais suficientes para manter sua funcionalidade, segurança e adequação ao uso público.

Destaca-se ainda, que as atividades esportivas são práticas saudáveis que previnem e até tratam doenças, distúrbios e muitos outros problemas de saúde. Além do bem físico, um local apropriado para prática de esportes incentiva a população a praticar atividades físicas, resultando também no bem social, já que promove a integração da sociedade. Em anexo segue as fotos que mostraram a atual condição da quadra poliesportiva e uma proposta técnica e comercial apresentada por uma construtora referente a manutenção da mesma.

Elaboramos este Termo de Referência e seus respectivos anexos que tem como objetivo principal expressar no entendimento técnico desta Secretaria de Obras e Mobilidade, sobre as condições mínimas necessárias para assegurar que a Administração Municipal contrate empresa que seja competente para realizar os serviços descritos em objeto.

#### I - OBJETO

1.1. - Contratação de Empresa para "**REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ LUIZ DE SOUZA GODOY (CAMACHO)"** no Município de Mogi Guaçu.

#### **II - ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

2.1. – Reforma do Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoy (Camacho) que deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

#### III - REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 3.2. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 3.3. A motivação de adotarmos este critério de julgamento, é em razão de tratar-se de serviço único, a logística é melhor avaliada cujos valores tendem a diminuir.

#### IV - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS/DOTAÇÃO

- 4.1. Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2021 e no que couber a 2022, suplementadas se necessário, e serão suportados pela Secretaria de Obras e Mobilidade conforme segue:
- 08 Secretaria de Obras e Mobilidade
- 01 Divisão de Obras

3137.12.01.00 4.4.90.51.00 27.812.3011 - 1028 - Construção, Reforma e Ampliação Núcleos Esportivos - R\$ 260.000,00 de Convênio do Governo do Estado;

869.12.01.00 4.4.90.51.00 27.812.3011 - 1028 - Construção, Reforma e Ampliação Núcleos Esportivos - R\$ 44.303,35 de Contrapartida;

#### V - VALOR ESTIMADO:

5.1. - O valor estimado para esta contratação é de R\$ 304.303,35 (Trezentos e Quatro Mil, Trezentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), sendo R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) de Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e R\$ 44.303,35 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos) Contrapartida do Município de Mogi Guaçu.



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

5.2. - Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial "CPOS" data-base Março/ 2021 e SIURB INFRA 01/2021 e B.D.I. de 20,73% que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

#### VI - TIPO / MODALIDADE:

6.1. - Estes serviços estão definidos como "Serviço de Obras e Engenharia" devendo, ao nosso entendimento e, **s.a.j.,** ser contratado dentro de modalidade acima de convite.

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.
- 7.2. O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

#### **VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 8.1. O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses de execução de obra e 03 (três) meses para Administração do Convênio, e será contado do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.
- 8.2. As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

#### IX - ÍNDICE ECÔNOMICO FINANCEIRO

- 9.1. Por ocasião que os serviços deverão ser executados curto prazo, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessário apresentação de "Índice Econômico Financeiro".
- 9.2. Em caso de ultrapassar os 12 (doze) meses de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice IPCA / IBGE.

#### X - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1. Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:
- a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;
- b) Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante ou de seu responsável técnico, com vínculo comprovado, para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

Execução de Impermeabilização com Manta Líquida = 731,5 m2; Execução de Piso Modular = 312 m2.

c) - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega assinatura do contrato, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

Execução de Impermeabilização com Manta Líquida Execução de Piso Modular

10.2. - O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### 11 - GARANTIAS:

11.1. - Desnecessário exigir garantias.

#### 12 - VISITA TÉCNICA:

- 12.1. As empresas interessadas em participar da licitação estarão obrigadas a inspecionar o local do empreendimento através de representante indicado pela mesma que receberá o "ATESTADO DE VISITA".
- 12.1.1. Este atestado deverá ser exigido para efeito de HABILITAÇÃO;
- 12.1.2. A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: <a href="mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br">sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br</a> ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP;
- 12.1.3. Prazo para Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório
- 12.1.4. Currículo dos Profissionais: Não será exigido apresentação de currículo dos profissionais para visita técnica;
- 12.1.5. Visto do CREA: Não haverá exigência de visto do CREA para empresas sediadas em outros estados.

#### 13 - GESTORES:

13.1. - A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

a) - GESTOR: José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00 CREA: 060.059.732-6

 $E\text{-mail:}\ \underline{sov\text{-}secretario@mogiguacu.sp.gov.br}$ 

b) - GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto CPF: 120.632.758-82 CREA: 068.514.208-9

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

c) - FISCAL: Márcio Alves da Silva

Cargo: Assessor I CPF: 036.756.238-31 CREA: 060.134.857-4

E-mail: marcioalsilva@terra.com.br

13.2. – Mesmo tendo conhecimento de que há recomendações para que o Secretário da pasta não atue com "Gestor de Contrato", o quadro atual da Administração Municipal não comporta técnicos competentes, motivo este que assumimos a responsabilidade para exercer a função.

#### 14 - OBRIGAÇÕES:

#### **14.1. - DA CONTRATADA:**

- 14.1.1. São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas condições previstas no Memorial Descritivo;
- 14.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

- 14.1.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- 14.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- 14.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 14.1.6. Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 14.1.7. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- 14.1.8. Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 14.1.9. Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.
- 14.1.10. Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.
- 14.1.11. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.
- 14.1.12. Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
- 14.1.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

#### 14.2. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- 14.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 14.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- 14.2.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 14.2.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

#### 15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 15.1. Para cumprir as exigências do T.C.E./SP e para alimentar o sistema "Fase IV", informamos:
- a) <u>SUBCONTRATAÇÃO</u>: Não há previsão para subcontratação para os serviços a serem contratados;
- b) PROJETO BÁSICO: Em anexo;



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

- c) <u>RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL</u>: Por se tratar de serviços de "Reforma do Ginásio de Esportes", não há necessidade da apresentação deste relatório;
- d) ALVARÁ: Desnecessária exigência de alvará.
- e) <u>ACESSIBILIDADE</u>: Os serviços atendem as exigências da Lei Estadual nº 11.263/02, Art.11 e 14 de forma a assegurar o acesso a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- f) LOCAL DA OBRA, LATITUDE E LONGITUDE: Rua Conselheiro João Franco Bueno Latitude 22º 22' 05.82" e Longitude 46º 56' 50.03".

#### 15.2. - Estimativa Trienal:

Atende a exigência da estimativa trienal.

#### 15.3. - Previsão no PPA e na LDO:

Atende a previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO (artigo 17, §4º da LRF).

Servidor Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência: José Antônio Ortiz Bueno.

José Antônio Ortiz Bueno Secretário de Obras e Mobilidade



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ LUIZ DE SOUZA GODOY (CAMACHO) no Município de Mogi Guaçu, com formecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico.

LOCAL: MOGI GUAÇU - SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

## MEMORIAL DESCRITIVO

# REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ LUIZ DE SOUZA GODOY (CAMACHO)

# REVISÃO 00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

EMPREENDIMENTO:

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ LUIZ DE SOUZA GODOY (CAMACHO)

REQUERENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

LOCALIDADE:

RUA JOÃO FRANCO BUENO, 125 - IMÓVEL PEDREGULHAL - MOGI GUAÇU/SP

ARQUIVO RELACIONADO:

MGG\_PROJETO REFORMA DO GIN. DE ESPORTES JOSÉ L. DE SOUZA G. (CAMACHO)\_R1

DATA: **20/04/2021 MEMORIAL:** REVISÃO 00



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### **SUMÁRIO**

A. I	NTRODUÇÃO4
В. (	CONSIDERAÇÕES4
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA4
	SEGURANÇA5
E. N	MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS5
	DRÇAMENTO5
1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO6
2.	CANTEIRO DE OBRA6
3.	REMOÇÕES6
4.	COBERTURA7
5.	PISO MODULAR INDOOR
G. R	RESPONSABILIDADE TÉCNICA8



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo se presta a descrever de forma clara e detalhada os parâmetros que deverão nortear os serviços de Reforma do Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoy (Camacho). A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

#### A. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do CPOS.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os itens, incluso projetos, execuções, instalações, materiais e serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras (ABNT).

Deverá ser realizado recolhimento dos devidos Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRTs) dos profissionais e empresas envolvidas na obra, para garantir um acompanhamento de qualidade de execução com profissionais habilitados.

#### **B.** ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto básico, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução. Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareca durante a execução dos serviços, a



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

#### C. SEGURANÇA

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

#### D. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

#### E. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

#### 1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

#### 2. CANTEIRO DE OBRA

#### 2.1. ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO

- 1) Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da torre a partir de 2,00 m (m x mês).
- 2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem.

#### 2.2. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M

- 1) Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

#### 3. REMOÇÕES

#### 3.1. RETIRADA DE PISO EM MATERIAL SINTÉTICO ASSENTADO A COLA

- 1) Será medido por área de piso retirado (m²).
  - 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de piso sintético, vinil, borracha, etc., inclusive a remoção da cola; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

#### 3.2. RETIRADA DE EXAUSTOR

O serviço será pago por un (unidade) retirada.

O custo unitário remunera a retirada do exaustor, qualquer que seja o tipo de instalação existente e a desativação da correspondente alimentação elétrica.

## 3.3. CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM

- 1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido no caminhão (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 3.4. TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10° KM ATÉ O 15° KM

- 1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 10 quilômetros até 15 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 4. COBERTURA

#### 4.1. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA LÍQUIDA EM TELHADO METÁLICO - ÁREA: 1.463,00 m<sup>2</sup>

O serviço será pago por un (unidade), conforme propostas comerciais em anexo.

O serviço remunera o fornecimento dos materiais necessários para impermeabilização de telhado metálico, também remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para a execução do serviço realizado com máquina airless.

Detalhes do processo de impermeabilização podem ser analisados nas propostas comerciais.

Fica de responsabilidade da Contratada a garantia do serviço no prazo mínimo estabelecido em lei e nas propostas comerciais.

#### 4.2. RECOLOCAÇÃO DE EXAUSTOR

O serviço será pago por un (unidade) recolocada.

O custo unitário remunera recolocação de exaustor já existente, inclusive acertos em alvenaria e revestimentos que se fizerem necessários, fornecimento de elementos de fixação e sua ligação elétrica.

#### 5. PISO MODULAR INDOOR

5.1. PISO MODULAR INDOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO - ÁREA: 625,68 m<sup>2</sup>

O serviço remunera o fornecimento dos materiais assim como a mão de obra necessária para instalação do piso modular.

#### F. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Inst. Campinas de Adm. de Negócios e Projetos

Eng: Antonio Carlos Farina Junior

CREA: 5069397510

ART Nº: 28027230210530739

José Antônio Ortiz Bueno Secretário de Obras e Mobilidade



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



#### I.C.A.N.P. - INSTITUTO DE CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO, NEGÓCIOS E PROJETOS

#### DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



#### Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

#### PLANILHA DE CUSTO DE OBRA

овјето :	Reforma do Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoy (Camacho)	L.S.: 126,72%	Não Desonerad o	BDI 1:	20,73%	REVISÃO	0 02
LOCAL:	Rua João Franco Bueno, 125 - Imóvel Pedregulhal - Mogi Guaçu/SP	LOCALIDA Paulo	ADE : São	BDI 2:	14,45%		
MUNICÍ PIO:	Mogi Guaçu/SP	FONTE:	CPOS 03/2021	SIURB 01/202 1		Atualizado:	20/04/2 021

ITEM	CÓDIGO	) / FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁ RIO	VALOR UNITÁR IO C/ BDI	CUSTO TOTAL	% item
			QUADRO RESUMO						
1			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					R\$ 4.433,28	1,46 %
2			CANTEIRO DE OBRA					R\$ 3.185,82	1,05 %
3			REMOÇÕES					R\$ 4.942,41	1,62 %
4			COBERTURA					R\$ 103.021,57	33,85 %



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

5	PISO MODULAR INDOOR			R\$ 188.720,28	62,02 %
		CUSTO TOTAL	COM BDI	304.303,35	100,00 %

	Reforma do Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoy (Camacho)								
1			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					4.433,28	1,46 %
1.1	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	612,01	738,88	4.433,28	1,46 %
2			CANTEIRO DE OBRA					3.185,82	1,05 %
2.1	02.05.202	CPOS	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	120,00	18,72	22,60	2.712,08	0,89 %
2.2	02.05.060	CPOS	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	40,00	9,81	11,84	473,74	0,16 %
3			REMOÇÕES					4.942,41	1,62 %
3.1	04.06.020	CPOS	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	m²	625,68	3,57	4,31	2.696,72	0,89 %
3.2	176092	SIURB	RETIRADA DE EXAUSTOR	UN	42,00	7,32	8,84	371,17	0,12 %
3.3	05.08.220	CPOS	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m <sup>3</sup>	37,54	10,72	12,94	485,85	0,16 %
3.4	05.08.100	CPOS	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m <sup>3</sup>	37,54	30,64	36,99	1.388,67	0,46 %
4			COBERTURA					103.021,57	33,85
4.1	COT-02	COTAÇÃO	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA LÍQUIDA EM TELHADO METÁLICO - ÁREA: 1.463,00 m <sup>2</sup>	UN	1,00	88.613, 56	101.418, 22	101.418,22	33,33 %
4.2	177092	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE EXAUSTOR	UN	42,00	31,62	38,17	1.603,34	0,53 %
5			PISO MODULAR INDOOR					188.720,28	62,02 %



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

5.1	COT-01	COTAÇÃO	PISO MODULAR INDOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO - ÁREA: 625,68 m <sup>2</sup>	UN	1,00	164.89 3,21	188.720, 28	188.720,28	62,02 %
-----	--------	---------	--	----	------	----------------	----------------	------------	---------

CUSTO TOTAL C/BDI 304.303,35
------------------------------

Mogi Guaçu/SP terça-feira, 20 de abril de 2021

#### **NOTA IMPORTANTE:**

Itens como: Placa de obra/depósito/banheiro, poderão ser ajustados no orçamento conforme solicitação da Prefeitura.

Responsável pelo Tomador

Rodrigo Falsetti

Prefeito Municipal

Responsável técnico pelo

Orçamento

Engenhe Antonio Carlos Farina

iro: Junior

CREA: 5069397510

ART/R 2802723021053073

RT: 9



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

#### **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO Mogi Guaçu

OBRA:

Reforma do Ginásio de Esportes José
Luiz de Souza Godoy (Camacho)

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA BASE: março-21

ITEM	SERVIÇOS	UNIDA DE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		
				720 dias	PER	ÍODO: <mark>0</mark> dias	TOTAL
			PRAZO DE LIBERAÇÃ O: em até 30 dias após à expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃ O: 690 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃ O: em até 30 dias após a conclusão da etapa anterior.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 0 dias	
1	Placa de identificação	m <sup>2</sup>	6,0	00			6,00
	-	R\$	4.43	3,28			4.433,28
2	Canteiro de obra	mxmês	120	,00			120,00
		R\$	3.18	5,82			3.185,82
3	Remoções	m <sup>2</sup>	625	5,68			625,68
		R\$	4.94	2,41			4.942,41
4	Cobertura	m <sup>2</sup>	1.46	3,00			1.463,00
		R\$	103.0	21,57			103.021,57



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

5	Piso Modular Indoor	m <sup>2</sup>	625,68	625,68
		R\$	188.720,28	188.720,28
			I.	
RECURSOS ESTADUAIS			260.000,00	260.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			44.303,35	44.303,35
TOTAL			304.303,35	304.303,35

ASSINATURA:	
	Antonio Carlos Farina Junior
	nº do CREA 5069397510



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Esta proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 02 – Proposta de Preços)

DADOS DA LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E Nº
E-mail:	Fone: ( )

#### **Prezados Senhores**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da Tomada de Preços nº 05/2021, destinada "REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ LUIZ DE SOUZA GODOY (CAMACHO)" no Município de Mogi Guaçu, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, apresentamos nossa planilha de preços e demais condições abaixo:

ITEM	CÓDIGO / I	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL	% item
			QUADRO RESUMO						
1			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						
2			CANTEIRO DE OBRA						
3			REMOÇÕES						
4			COBERTURA						
5			PISO MODULAR INDOOR						
CUSTO TOTAL COM BDI									

Reforma do Ginásio de Esportes José Luiz de Souza Godoy (Camacho)								
1		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO						



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

1.1	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00		
2			CANTEIRO DE OBRA				
2.1	02.05.202	CPOS	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	120,00		
2.2	02.05.060	CPOS	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	40,00		
3			REMOÇÕES				
3.1	04.06.020	CPOS	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	m²	625,68		
3.2	176092	SIURB	RETIRADA DE EXAUSTOR	UN	42,00		
3.3	05.08.220	CPOS	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m³	37,54		
3.4	05.08.100	CPOS	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m <sup>3</sup>	37,54		
4			COBERTURA				
4.1	COT-02	COTAÇÃO	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA LÍQUIDA EM TELHADO METÁLICO - ÁREA: 1.463,00 m <sup>2</sup>	UN	1,00		
4.2	177092	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE EXAUSTOR	UN	42,00		
5			PISO MODULAR INDOOR				



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.1	COT-01	СОТАÇÃО	INDOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO - ÁREA: 625,68 m <sup>2</sup>	UN	1,00					
VALOR GL	OBAL DA PROPOSTA POR E	XTENSO = R\$		(				_).		
VALIDADE	E DA PROPOSTA: 60 (sessent	a) dias corridos, contad	los a partir da data da apre	esentação d	os envelopes	5.				
PRAZO DE	INÍCIO DOS SERVIÇOS de at	:é 15 (quinze) dias após	a data indicada pela CON'	ГRАТАNТЕ	na Ordem de	e Início dos S	Serviços.			
DECLARO,	sob as penas da lei, que o ob	ojeto ofertado atende to	das as especificações exig	idas no Ter	mo de Referê	ència e Memo	orial Descritivo	– Anexo I.		
	que os preços acima indicad aterial, despesas administrat			s incorridos	s na data da a	presentação	desta propost	a incluindo, en	tre outros: tributos	, encargos
	, emde	_de 2021.								
N o see o se	outones cares CDE a review	turo de Donnescutt-	Lagal							
nome por	extenso, cargo, CPF e assina	tura do Representante I	Legai							



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 12.773/2021

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №	/2021
TOMADA DE PREÇOS	Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓ	RIO Nº 12.773/2021

PROCESSO LICITATÓRIO № 12.773/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00 conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a empresa
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO  1.1 Contratação de empresa especializada para REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ LUIZ DE SOUZA GODON (CAMACHO) no Município de Mogi Guaçu, com formecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita mplantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico.  1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital da Tomada de Preços nº 05/2021 e seus Anexos;
p) Proposta de preços de de de 2021, apresentada pela <b>CONTRATADA</b> .
c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 05/2021.
1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.
<b>1.4-</b> O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR ,REAJUSTE E RECURSOS FINANCEIROS</u> 2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ ().
2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados: 2.2.1- As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, onerará a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2021 e no que couber a 2022, suplementadas se necessário:

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3137-12.100.27.812.3011-4.4.9051.00 - REFORMA DE NÚCLOS ESPORTIVOS (CONVÊNIO ESTADUAL)

869 - 27.812.3011.1028-4.4.90.51.00 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES

- **3.1-** A vigência deste contrato inicia-se após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços emitida pela **CONTRATANTE**, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **3.1.1-** Os preços contratados serão firmes e irreajustáveis no periodo de vigência contratual. Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a Lei Federal nº 9.069, de 15.06.1995 e alterações subsequentes, pela variação do IPCA/IBGE.
- **3.2-** O prazo de execução dos serviços é de **6 (seis) meses**, sendo 03 (três) meses de execução da obra e 03 (três) meses para Administração do Convênio, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.
- **3.3-** O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

**3.4-** A **CONTRATANTE** expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que a execução dos serviços não apresente defeitos ou vícios de construção que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, hipótese em que o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será liberado após sanadas as irregularidades constatadas, sem nenhum custo adicional aos cofres públicos.

## <u>CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES</u>

- **4.1-** O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo Anexo II do Edital e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo;
- **4.1.1-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- **4.1.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- **4.1.3-** Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços Anexo IV do Edital.
- **4.2-** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro Anexo IV do Edital.
- 4.3- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- **4.3.1-** A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 4.3.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- a) As medições serão efetuadas mensalmente sendo executados conjuntamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, considerando os quantitativos, preços unitários e globais contratados.
- b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.
- **4.3.3** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;
- **4.3.4-** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na sede da **CONTRATANTE**;
- **4.3.5-** Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da Cláusula 4.6.1 deste contrato.
- **4.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;
- **4.4.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- **4.4.2-** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e serão apreciados pela **CONTRATANTE**, que os decidirá.
- a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.
- 4.5- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- **4.5.1-** Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à CONTRATANTE no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 4.5.2- Definitivamente, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório;





#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- **4.6-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.
- **4.7-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- 4.7.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 4.7.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- 4.7.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- **4.7.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- **4.8-** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

#### CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- **5.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:
- **5.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;
- **5.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- **5.1.3-** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;
- **5.1.4-** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a: 6.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- 6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- 6.1.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 6.1.5. Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 6.1.6. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- 6.1.7. Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 6.1.8. Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.
- 6.1.9. Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.
- 6.1.10. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.
- 61.11. Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
- 6.1.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- **7.3-** Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no CONTRATO com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- **7.4-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- **7.5-** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 7.6 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.
- 7.7- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.
- **7.8-** Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

- 8.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- **8.2-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro Anexo IV do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).
- **8.2.1-** Os pagamentos serão efetuados **até o 30º (trigésimo) dia** do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que aprovada a medição, sua respectiva nota fiscal e demais dcumentos referidos na Cláusula 8.2.
- **8.3-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **8.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- **8.5-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **8.6-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **8.7-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- **8.8-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.
- **8.9-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **8.10-** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.
- 8.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- **8.12-** Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil RFB.
- **8.13-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **8.14-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

- **8.15** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.13 e 8.14 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- **8.16-** O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANCÕES

- **9.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- **9.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas clausulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- **9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **9.5-** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- **9.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **9.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **9.8-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 9.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- **9.8.2-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **9.8.3** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.8.4.1.
- **9.8.4** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:
- 9.8.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.
- 9.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- 9.8.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.
- 9.8.7- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.
- **9.8.8–** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 9.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:
- **9.9.1.** A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

- **10.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- **10.2.-** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO":

**10.2.1.-** GESTOR DA CONTRATANTE:

Nome: José Antonio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

CPF...:

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

**10.2.2.-** <u>GESTORA SUBSTITUTA:</u> Nome: Gilvonete de Lima Campos Cargo: Secretária Adjunto

CPF...:

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

**10.2.3.-** FISCAL DA CONTRATANTE: **FISCAL**: Marcio Alves da Silva

Cargo: Assessor I

CPF Nº

CREA: 060.134.857-4

E-mail: marcospauloengenharia@gmail.com

#### 10.2.4.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome: Cargo: CPF...:

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

**11.1-** Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**12.1-** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

- **13.1-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.
- 13.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu,	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU RODRIGO FALSETTI PREFEITO MUNICIPAL P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br rodrigofalsetti@hotmail.com RAZÃO SOCIAL NOME REPRESENTANTE P/CONTRATADA E-mail Institucional: E-mail Pessoal:

JOSÉ ANTONIO ORTIZ BUENO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE

GESTOR DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DIRCEU CARDOSO GERENTE DE OBRAS P/ CONTRATANTE **NOME CPF №**P/ CONTRATADA



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 12.773/2021

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 CONTRATADA: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2021
<b>OBJETO:</b> REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ LUIZ DE SOUZA GODOY (CAMACHO) no Município de Mogi Guaçu, com formecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico.
ADVOGADO(S) / Nº OAB/email <sup>2</sup> :
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
<ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul>
LOCAL e DATA: Mogi Guaçu,  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:  Nome: RODRIGO FALSETTI
Cargo: Prefeito Municipal CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo(a) contratante: LICITAÇÃO:
Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Pela contratado(a): Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: José Antonio Ortiz Bueno Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade CPF: CREA: 060.059.732-6
Assinatura:

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Nome do representante:

RG do representante: \_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 12.773/2021

#### **CARTA CREDENCIAL**

sa io
·U



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="https://www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 12.773/2021

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem	prejuízo das	sanções e multa	as previstas no	ato convocatório,	que a empre	esa
(den	nominação da j	pessoa jurídica),	CNPJ nº	é <b>m</b> i	icroempresa	οι
empresa de pequeno porte, nos termo qualquer dos impedimentos previstos no de 2006, e alterações, cujos termos declaregularidade fiscal e trabalhista soment complementar, no procedimento licitató MOGI GUAÇU.	os §§ 4º e seguir laro conhecer r te para efeito d	ntes todos do arti na íntegra, estano le assinatura de o	go 3º da Lei Comp do apta, portanto, contrato, previsto	lementar nº 123, de a exercer o direito nos artigos 42 e 4	e 14 de dezeml o de comprova 13 da referida	bro ar a le
N	Mogi Guaçu, em	ı de	de 2021.			
	Assinatur	ra do representar	ite legal			
Nome do representante:RG do representante:						



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 12.773/2021

## MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa jurídica), participante da Tomada de Preços $n^{\circ}$ 05/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, lei:	
a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal $n^{o}$ 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no da Constituição Federal;	
<b>b)</b> Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assin apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for per profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;	essoa jurídica, o nome do
<b>c)</b> Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assir apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial e	
d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos im §§ $4^{\circ}$ e seguintes todos do artigo $3^{\circ}$ da Lei Complementar $n^{\circ}$ 123, de 14 de dezembro de 2006, conheço na íntegra.	
e) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração p	ública.
Mogi Guaçu, em de de 2021.	
Nome e assinatura do representante legal RG nº	



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: <a href="www.mogiguacu.sp.gov.br">www.mogiguacu.sp.gov.br</a>

#### ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 12.773/2021

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO (FASE HABILITAÇÃO)

	(nome),	como	representante		constituído de
para fins do disposto na clausula 7.2.5. "e" o	(I do Edital da	dentificação TOMADA I	o completa da lic <b>DE PREÇOS nº 05</b>	itante) doravante 5 <b>/2021</b> , declara, so	denominado Licitante, b as penas da lei, que:
A - Nomeará por ocasião da assinatura do efetivar tomadas de decisões operacionais do contrato.					
B - Na hipótese de substituição ou demissantecedência mínima de 24 (vinte e quatro elencados.					
C - Que está plenamente ciente do teor e da la.	extensão d	esta declara	ção, e que detém	plenos poderes e i	nformações para firmá-
* Caso a empresa prefira, poderá ir <u>M</u>		•	te Ato, substituin O DE PREPOSTO	•	ı pela seguinte:
A empresa, atrav, atrav, de decisões operacionais e administrativas	(cargo) , confe	) erindo-lhe p	oderes para, em 1	_,	do CPF nº 「ADA, efetivar tomadas
Declara ainda que, na hipótese de substi CONTRATADA com antecedência mínima mesmos poderes acima elencados e que es poderes e informações para firmá-la.	de 24 (vin	te e quatro	) horas, bem con	no, a indicação de	seu substituto com os
(Lc	ocal)	, (dia)	de de (mês)	2021.	
(Ass		representan Nome por ex Cargo CPF nº		sa)	



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

#### ANEXO XI - TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 12.773/2021

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS № 05/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou VISITA TÉCNICA no local onde será realizada a obra objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

M	ogi Guaçu, de _	de 2021.	
Identificação e assinatura do representante da Prefeitura Cargo:			
Dados da Empresa*			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ/MF		I.E.	
Endereço/Cidade			UF
Telefone	E-MAIL		
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		Assinatura	
Cargo/Função		DOCUMENTO IDENTIDADE	

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.

  Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.
- 2) Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da S.O.M. da PREFEITURA.
- **3)** O representante da S.O.M. que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- **4)** Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.